

REGIMENTO DA I FEIRA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA

A Comissão Central Organizadora em conjunto com a Prefeitura Municipal de Vargem através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Campos Novos através da Gerência de Educação, objetivam planejar e realizar a I Feira Municipal de Matemática, regulamentada pelo presente.

CAPÍTULO I

Da Conceituação, Finalidades e Programação.

Art. 1 Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, aliando vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Superior, Educação Especial e professores das escolas das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade do município de Vargem – SC.

Art. 2 A exposição dos trabalhos da Feira será realizada no dia 08 de agosto de 2009, na cidade de Vargem, Estado de Santa Catarina. O local sede da realização da I Feira Municipal de Matemática será nas dependências da EEB Deputado Augusto Bresola, situada à Rua Rafael Marcante, município de Vargem, Santa Catarina.

I Programação:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
08/08/2009	7h 30 min às 8h 30 min	Recepção e montagem dos trabalhos
	9 h	Abertura oficial da Feira
	9 h 30 min às 12 h	Exposição e visitação/autoridades e convidados
	12h às 13h 30 min	Almoço dos expositores
	13h 30 min às 16h	Exposição e visitação pública
	16h às 16h 30 min	Desmontagem dos trabalhos
	17h	Premiação/ encerramento

Parágrafo Único: todos devem expor seus trabalhos no mesmo horário.

Art. 3 Durante o período de organização e realização da I Feira Municipal de Matemática, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

Art. 4 Tem como finalidade a I Feira Municipal de Matemática, incentivar, divulgar e socializar as experiências e atividades matemáticas, bem como confirmar que as “Feiras de Matemática” se constituem numa experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos alunos e professores, contribuindo para a inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 5 Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c) Transformar a Matemática em ciência construída por aluno e mediada pelo professor;
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- f) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II

Da Instituição Promotora, das Parcerias e da Organização Administrativa

Art. 6 A I Feira Municipal de Matemática é um processo educativo promovido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, através da Gerência de Educação, em parceria com a Prefeitura Municipal de Vargem através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7 A I Feira Municipal de Matemática conta com a seguinte estrutura administrativa:

I Comissão Central Organizadora;

II Comissões Executivas;

§ 1º – As Comissões Executivas estarão subordinadas à Comissão Central Organizadora.

§ 2º – O Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com professores, estudantes e funcionários das instituições promotoras.

Art. 8 As Comissões Executivas serão as seguintes:

I Secretaria Geral;

II Comissão de Alimentação;

III Comissão de Recepção;

IV Comissão de Segurança;

V Comissão de Limpeza;

VI Comissão de Finanças;

VII Comissão de Divulgação;

VIII Comissão de Ornamentação e Cerimonial;

- IX Comissão de Saúde;
- X Comissão de Avaliação
- XI Comissão de Infraestrutura e Montagem.

CAPÍTULO III Das Atribuições

Art. 9 A Comissão Central Organizadora é constituída por representantes da Prefeitura Municipal de Vargem, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Campos Novos e Diretores de Escolas Públicas.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Central Organizadora junto com as instituições promotoras, nomear professores, estudantes e servidores técnico-administrativos.

Art. 10 São atribuições da Comissão Central Organizadora:

- I Apoiar a busca de recursos necessários junto aos órgãos envolvidos;
- II Contatar com autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e escolas;
- III Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- IV Prever local que caberá de Secretaria Geral e área de exposição;
- V Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- VI Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas;
- VII Presidir as reuniões;
- VIII Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- IX Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- X Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- XI Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos. Ficam excluídos os professores que sejam orientadores ou expositores de trabalhos na Feira;
- XII Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;
- XIII Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento, além das Comissões Executivas;
- XIV Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XV Divulgar os trabalhos Destaque e Menção Honrosa;
- XVI Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições, escolas, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XVII Editar o quadro geral de inscritos, bem como o número de expositores e encaminha-los à Comissão de Avaliação;
- XVIII Elaborar fichas de inscrição;
- XIX Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XX Receber e homologar os resultados finais da avaliação;
- XXI Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XXII Resolver os casos omissos desse regulamento;
- XXIII Encaminhar os trabalhos destaques para a Feira Regional;

Art. 11 São atribuições da Secretaria Geral:

- I Efetuar serviço de digitação, reprodução e preenchimento do material necessário;
- II Assessorar a Comissão Central Organizadora durante as reuniões, registrando em ata as decisões tomadas, redigindo e encaminhando toda a correspondência de acordo com as necessidades;
- III Elaborar e emitir relatório final das atividades da Secretaria;

Art. 12 São atribuições da Comissão de Alimentação:

- I Definir entidades e/ou instituições responsáveis pela alimentação;
- II Definir cardápio, local e material para a alimentação e equipe responsável;
- III Providenciar ticket para a alimentação;
- IV Elaborar relatório e prestação de contas junto à Comissão Central Organizadora.

Art. 13 São atribuições da Comissão de Recepção:

- I Providenciar alunos que permaneçam no estande da Prefeitura para recepcionar e encaminhar as autoridades para a solenidade de abertura da Feira;
- II Elaborar croqui da localização da Feira;
- III Encaminhar os trabalhos para o estande previsto;
- IV Receber telefonemas e dar recados;
- V Manter plantão permanente na Secretaria Geral;
- VI Receber e encaminhar avaliadores e visitantes, registrando a cidade de origem e informando a Secretaria da Comissão Central Organizadora;
- VII Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 14 São atribuições da Comissão de Segurança:

- I Solicitar o apoio da Polícia Militar;
- II Esquematizar sistema de segurança no local da Feira;
- III Prever um local reservado de fácil acesso para equipe de segurança (Polícia Militar) e local reservado para viatura;
- IV Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 15 São atribuições da Comissão de Limpeza:

- I Providenciar equipe de limpeza no local da Feira, bem como providenciar materiais de higiene e limpeza;
- II Zelar pela limpeza da Feira, local de exposições e banheiros;
- III Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 16 São atribuições da Comissão de Finanças:

- I Organizar e responsabilizar-se pela documentação financeira;
- II Efetuar pagamentos oriundos de despesas previstas no projeto da Feira;
- III Tomar decisões e resolver imprevistos junto à Comissão Central Organizadora;
- IV Manter plantão na Secretaria Geral;
- V Efetuar prestação de contas.

Art. 17 São atribuições da Comissão de Divulgação:

- I Elaborar um programa de organização e sistematização dos trabalhos;
- II Divulgar e distribuir o material de divulgação do evento – faixa, cartazes – e realizar contatos com a imprensa, juntamente com a Comissão Central Organizadora;
- III Efetuar contatos preliminares para divulgação do evento;
- IV Providenciar a instalação de um sistema de som no local de realização do evento;

- V Providenciar a filmagem do evento;
- VI Divulgar de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos.

Art. 18 São atribuições da Comissão de Ornamentação e Cerimonial:

- I Providenciar a organização no local do evento (palco, som, mestre de cerimônias), para a solenidade de abertura e encerramento;
- II Providenciar atividades culturais para a abertura do evento;
- III Providenciar no local do evento, o hasteamento e o arriamento das bandeiras;
- IV Providenciar a decoração do local do evento, com temas alusivos à matemática;
- V Elaborar relatório final das atividades.

Art. 19 São atribuições da Comissão de Saúde:

- I Manter contato com a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento eventual de emergência;
- II Elaborar relatório final das atividades.

Art. 20 São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I Montar croqui dos trabalhos concorrentes;
- II Convocar a equipe de avaliação dos trabalhos;
- III Elaborar fichas de avaliação;
- IV Convocar reuniões com os avaliadores logo após a abertura da Feira;
- V Computar os resultados da avaliação;
- VI Repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- VII Providenciar juntamente com a Comissão Central Organizadora a premiação para os trabalhos;
- VIII Aplicar questionários com o propósito de avaliar a Feira como um todo;
- IX Elaborar relatório final de avaliação.

Art. 21 São atribuições da Comissão de Infraestrutura e Montagem:

- I Providenciar melhorias, se necessário, nas dependências da Feira;
- II Auxiliar na montagem dos estandes que servirão para apresentação dos trabalhos;
- III Locar e organizar o local que servirá para a alimentação;
- IV Elaborar relatório final das atividades e prestação de contas.

CAPÍTULO IV Das Inscrições

Art. 22 Poderão inscrever-se alunos de todos os níveis escolares das redes pública e privada, orientados por um ou dois professores; professores de todos os níveis escolares e pessoas da comunidade que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática.

I Os trabalhos poderão ser apresentados individualmente ou em grupos de, no máximo, 03 (três) componentes;

II O aluno que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte do outro, sob pena de os dois trabalhos terem suas inscrições canceladas;

III A ficha de inscrição será fornecida pela Gerência de Educação de Blumenau, Secretaria Municipal de Educação e Laboratório de Matemática da FURB;

IV Para efeito de inscrição, a ficha devidamente preenchida, acompanhada do resumo do trabalho impresso e em CD deverá ser remetida até o dia 17 de julho de 2009 na Secretaria Municipal de Educação;

V O resumo do trabalho deverá apresentar no mínimo 350 e no máximo 450 palavras, impresso de um só lado do papel acompanhado de respectivo CD contendo somente o arquivo de texto com indicação do nome do arquivo, editado em Word for Windows, fonte 12, normal, espaço simples, Times New Roman;

VI Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes **categorias:** Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental – séries iniciais, Ensino Fundamental – séries finais, Ensino Médio, Educação Superior, Professor, comunidade e nas **modalidades:** Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou Inter-Relação com outras Disciplinas, Matemática Pura;

VII A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com a série em que o aluno está matriculado na escola;

VIII Poderão inscrever-se na categoria Educação Especial, somente pessoas portadoras de necessidades educativas especiais que freqüentem instituições de Educação Especial oficialmente reconhecidas.

§ 1º - A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição.

§ 2º - Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida.

CAPÍTULO V Da Pré Seleção

Art. 23 Os trabalhos inscritos passarão por uma pré seleção, respeitando o artigo 22.

CAPÍTULO VI Dos Expositores

Art. 24 Os expositores deverão ser estudantes e/ou professores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública ou Privada matriculados na Educação Infantil à Educação Superior, assim com Educação Especial e da comunidade do Município de Vargem – SC

Art. 25 A cada expositor cabe um estande com aproximadamente 2m X 1,5m na sala de aula (ficarão expostos, no máximo, 04 trabalhos por sala de aula).

Art. 26 Os trabalhos inscritos e aceitos deverão se enquadrar em uma das categorias e modalidades previstas na inscrição.

Parágrafo Único: os trabalhos poderão ser de qualquer área de estudo ou disciplina desde que relacionados com a MATEMÁTICA.

Art. 27 São deveres dos alunos expositores e participantes da I Feira Municipal de Matemática:

I Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;

II Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade;

- III Acatar o julgamento dos avaliadores;
- IV Aceitar o estande que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V Manter o local do estande em boas condições de ordem e limpeza;
- VI Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII Acatar decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- IX Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- X Durante o horário de visitação pública da Feira, manter pelo menos um aluno no estande;
- XI Realizar com o devido cuidado o desmonte dos estandes após autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- XII Zelar pela limpeza com o uso dos sanitários no local da Feira;
- XIII Trazer todo o material necessário (fita adesiva, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, vídeo, TV, DVD, extensão elétrica e adaptador, etc.) para a apresentação do trabalho;
- XIV Apresentar qualquer reclamação ou sugestão à Comissão Central Organizadora ou Secretaria Geral, por intermédio de seu responsável sempre por escrito e com justificativa;
- XV A instalação da parte elétrica (da tomada na sala de aula até o estande) é de responsabilidade de cada expositor.

Parágrafo Único: Os interessados em participar da Feira deverão adequar-se a este Regimento.

CAPÍTULO VII

Das Unidades Escolares Expositoras

Art. 28 São responsabilidades de cada Unidade Escolar Expositora:

- I Designar um responsável para acompanhar seus alunos participantes durante a realização do evento;
- II Enviar juntamente com a ficha de inscrição, o material solicitado nas instruções da mesma;
- III Providenciar o transporte dos alunos participantes com os respectivos trabalhos de sua Unidade Escolar, bem como manter o meio de transporte disponível durante o evento.

Parágrafo Único: toda escola que tiver trabalhos classificados para a Feira Municipal e não participar da mesma, NÃO PODERÁ participar da mesma por 01 (um) ano.

CAPÍTULO VIII

Dos responsáveis/acompanhantes

Art. 29 Aos responsáveis acompanhantes cabem as seguintes responsabilidades:

- I Preocupar-se com o bem estar de seus alunos, bem como orienta-los quanto ao comportamento e atitudes;
- II Coordenar a montagem e organização dos trabalhos nos estandes;

- III Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno;
- IV Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus estandes durante a Feira, realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V Manter pelo menos um aluno no estande durante o horário de visita pública à Feira;
- VI Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- VII Orientar seus alunos no sentido de facilitar os trabalhos de avaliação;
- VIII Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- IX Realizar o desmonte dos estandes e entregar o local limpo;
- X Acompanhar, orientar, assessorar os alunos em todas as atividades.

CAPÍTULO IX

Da Avaliação

Art. 30 A avaliação será coordenada pela Comissão de Avaliação designada pela Comissão Central Organizadora, a qual estará encarregada de avaliar os trabalhos expostos.

Art. 31 Critérios gerais de avaliação:

- I Comunicação do trabalho;
- II Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III Qualidade científica;
- IV Relevância científico-social;
- V Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI Específico por modalidade.

§ 1º Todo trabalho deverá ter seu relatório de pesquisa no local.

§ 2º Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

Art. 32 Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

- I Materiais e/ou Jogos Didáticos: material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II Matemática Aplicada e/ou Inter-Relação com outras Disciplinas: a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III Matemática Pura: trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Art. 33 Os orientadores, avaliadores, expositores, profissionais envolvidos na organização da Feira e visitantes, receberão um questionário que deverá ser preenchido para, posteriormente, ser entregue a integrantes da Comissão de Recepção.

Art. 34 A Comissão Central Organizadora e demais Comissões realizarão um relatório avaliativo de todas as etapas da Feira.

CAPÍTULO X Da Premiação

Art. 35 Serão entregues medalhas para todos os trabalhos na condição de Menção Honrosa, pelos organizadores da Feira e autoridades locais.

Art. 36 Computados os dados da avaliação, serão entregues troféus para 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugar de cada modalidade na condição de Destaque, pelo organizadores e autoridades locais.

Art. 37 À Comissão Central Organizadora fica reservado o direito de conceder premiação especial para as autoridades presentes.

CAPÍTULO XI Disposições Gerais e Transitórias

Art. 38 Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais poderá alterar o regimento.

Art. 39 Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

Art. 40 A Comissão Central Organizadora e demais Comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 41 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora, mediante solicitação das parte interessadas, através de requerimento próprio.

Art. 42 Os participantes desta Feira, autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e as Instituições Promotoras.

Art. 43 O presente Regimento está aprovado pelos integrantes das Entidades Promotoras, entra em vigor a partir da data de aprovação e é assinado pela Comissão Central Organizadora de I Feira Municipal de Matemática.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Campos Novos
Gerência de Educação

Prefeitura Municipal de Vargem
Secretaria Municipal de Educação